

12.
Tendo alguns Juizes de Paz nomeado para Comman-
dante heres e Commandantes das Esquadrões das
Guardas Municipaes Officiaes de Patente sem de-
clararem se pertencem aos Sericos de Ordenanças
ou corpos de Milicia, e se estes ultimos estão ou
não reformados. Convenem que Vm., a quem
tanto interessa a tranquillidade publica e a re-
gularidade do serviço fação constar aos do seu
Municipio, que na participação que me fixe-
rem venha mui explicitamente declarada es-
ta circumstancia, e igualmente lhes faça saber
que quando tais nomeações recahirem em
Officiaes de Milicia arregimentados, devem
deprecar ao Com. Commandante das Armas
a sua dispensa, por que de tanta importancia
pode ser a conservação do Official nomeado
no seu corpo, ou tão desfalcado estar, que não
seja compensavel a sua remoção com o serviço
que ellas possa delle exigir-se em alguma cir-
cunstancia imprevisita. Pub. Guarde a Vm.
Porto Alegre 04 de Dezembro de 1831

Mansel Antonio Salvo

Sec. Presidente, mais Vm.

Pres. da Camara Municipal desta Cidade.